

1 **Ata da 160ª** (centésima sexagésima) reunião ordinária do Conselho Municipal de Previdência –  
2 CMP, realizada aos 21 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas, na  
3 sede do Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa -  
4 IPREVI, situada à Avenida P. H. Rolfs, nº 81, 3º andar, Edifício Meridien Center, Viçosa-MG,  
5 com a presença dos Conselheiros: Daniela Martins Rodrigues, Edimar Mendes, Eloisa Helena de  
6 Souza Duarte, Emerson Jacinto Carneiro, Maria Aparecida Paiva Torres, Maria da Conceição  
7 Paiva e Valdinei da Silva Araújo. O Conselheiro Cláudio Rogério dos Santos, não tem  
8 comparecido às reuniões por estar afastado devido a Pandemia. Estava presente também o  
9 Diretor Geral do IPREVI Edivaldo Antônio da Silva Araújo. O Conselho se reuniu para tratar  
10 dos seguintes assuntos 1. Alteração no artigo 9º da Lei 2885/2020; 2. Concurso Público; 3. Pró-  
11 Gestão; 4. Código de Ética; 5. Política de Segurança de Informação; 5. Resultado Final dos  
12 Investimentos 2020; Assuntos Gerais. Inicialmente foi lida a ata da reunião anterior que após  
13 aprovada foi assinada pelos presentes àquela reunião. Logo após o Diretor Edivaldo informou  
14 que a PMV estava em dia com os repasses financeiros. Em seguida Edivaldo apresentou o  
15 resultado final dos investimentos realizados no exercício de 2020, explicando que em dez/2020  
16 o retorno das aplicações foi R\$ 1.975.000,00 (um milhão, novecentos e setenta e cinco mil reais),  
17 e que a rentabilidade anual das aplicações foi R\$ 4.191.512,27 (quatro milhões cento e noventa e  
18 um mil, quinhentos e doze reais e dezessete centavos). Edivaldo expôs que a meta de  
19 rendimentos estipulada pela Política de Investimentos para o ano de 2020 foi 10,67% e o retorno  
20 alcançado foi 8,98 %, sendo assim o IPREVI atingiu 84,13% da meta atuarial anual estipulada.  
21 Continuando a pauta da reunião o Diretor informou que está em andamento a implantação da  
22 Pró-Gestão RPPS que é o Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos  
23 Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos  
24 Municípios, que decorre da Portaria MPS nº 185/2015, alterada pela Portaria MF nº 577/2017  
25 por força da Lei nº 13.341/2016. Tem por objetivo incentivar os RPPSs a adotarem melhores  
26 práticas de gestão previdenciária, que proporcionem maior controle dos seus ativos e passivos e  
27 mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade. Edivaldo explicou aos  
28 conselheiros que para o Instituto ser certificado no Pró-Gestão, vários requisitos devem ser  
29 observados como Política de Segurança da informação; Código de Ética; Capacitação e  
30 Certificados dos Gestores, Servidores, Comitê de Investimentos e Conselheiros; Educação  
31 Previdenciária, entre outros. Visando atender uma das exigências, Edivaldo entregou aos  
32 Conselheiros uma cópia da Política de Segurança de Informação e Código de Ética para que  
33 analisem e discutam na próxima reunião. Edivaldo continuou dizendo que para implantação do  
34 Pró-gestão, o IPREVI está contratando a empresa Aliança para assessorar na implantação e  
35 apontar as providências necessárias para atender as ações que serão objeto da auditoria para a  
36 certificação. Sobre a alteração na redação do artigo 9º da Lei Municipal 2885/2020, que dispõe  
37 sobre a alteração da alíquota de contribuição previdenciária dos servidores em atividade para  
38 14% (quatorze por cento), Edivaldo explicou que o referido artigo dispõe que: *Esta Lei entra em*  
39 *vigor na data de sua publicação, exceto quanto ao art. 2º que entrará em vigor após 90*  
40 *(noventa) dias. E na redação do Projeto de Lei enviado a Câmara, o Art. 7º expunha: Ficam*  
41 *revogados os dispositivos em contrario, esta lei entra em vigor na data de sua publicação e no*  
42 *primeiro dia do quarto mês subsequente ao da data de publicação desta quanto ao disposto nos*  
43 *art. 2º. De acordo com disposto no artigo 9º da Lei Municipal 2885/2020, a alteração da alíquota*  
44 *entrará em vigor no dia 23 de março de 2021 e assim resultaria em contribuição fracionada no*  
45 *mês de março, ou seja, de 01 a 22 /03/2021 11% e o restante do mês o cálculo da alíquota seria*  
46 *sobre 14%. A Conselheira Daniela expôs que para quem trabalha na folha de pagamento se*  
47 *torna inviável fazer este cálculo fracionado e que surgiram vários questionamentos por parte dos*  
48 *servidores. Edivaldo informou que enviará um ofício ao Procurador do Município, informando*

49 que segundo consta no Projeto de Lei 051/2020, enviado a câmara, a vigência contida no art. 7º  
50 é diferente do art. 9º da Lei 2885/2020 que foi sancionada, podendo ter ocorrido erro material e  
51 solicitando que oficialize a Câmara Municipal de Viçosa quanto à alteração na redação do art. 9º  
52 da Lei 2885/2020 para que tomem as devidas providências. Seguindo a pauta da reunião,  
53 Edivaldo informou que este ano o IPREVI dará andamento no Concurso Público para  
54 preenchimento de 05 vagas no quadro de servidores do Instituto para que os candidatos  
55 aprovados tomem posse a partir de janeiro de 2022. Sobre os contratos de prestação de serviços,  
56 o Diretor Geral expôs que deverão ser renovados os de serviços de informática, Assessoria  
57 Financeira, Cálculo Atuarial. Quanto ao Contrato com o advogado para prestação de assessoria  
58 jurídica, Edivaldo informou que vence no dia 30 de janeiro deste ano e um novo processo de  
59 licitação será aberto. Edivaldo informou que também será aberto um processo de contratação de  
60 médico para as perícias médicas para aposentadoria por invalidez, pois no ano passado o  
61 pagamento foi feito por perícia, mas resulta oneroso para o Instituto. A conselheira Conceição  
62 Paiva informou que a Secretaria da Educação fez perícias médicas nos servidores que estavam  
63 em readaptação profissional e alguns servidores tiveram que retornar ao posto de trabalho.  
64 Edivaldo informou que com a Emenda Constitucional 103/2019 o IPREVI não realiza mais  
65 perícias médicas e que a responsabilidade pelo controle e pagamento dos benefícios de Auxílio  
66 Doença, Auxílio Reclusão, Salário Maternidade e Salário Família ficaram a cargo do Ente  
67 Federativo e seus Órgãos, limitando ao IPREVI o pagamento do benefício da Aposentadoria e  
68 Pensão e o Município tem regulamentar as normas para que atenda a Lei e aos servidores. Ainda  
69 sobre os contratos, Edivaldo informou que devido a novas mudanças em Contabilidade  
70 Aplicadas ao Setor Público, será aberto um processo de licitação para contratação de Assessoria  
71 Contábil. Em seguida, Edivaldo expôs que de acordo com o Art. 8º da Lei Municipal 2885/2020  
72 que dispõe: *A Diretoria do IPREVI realizará, no mês de junho de cada ano, audiência pública*  
73 *para demonstrar e debater a avaliação atuarial do instituto*, a apresentação da Avaliação  
74 Atuarial será em audiência pública e não mais para o Conselho. O Conselheiro Edimar expôs sua  
75 opinião que deveria ser apresentado primeiro aos Conselheiros para que as dúvidas fossem  
76 esclarecidas antecipadamente. Outro assunto discutido foi sobre Capacitação de Servidores e  
77 Conselheiros a qual existe ficha de recurso destinada a Capacitação e solicitou aos conselheiros  
78 que ajudem a deliberar sobre participação nos cursos de capacitação. Edimar expôs que julga ser  
79 esta questão uma decisão administrativa e que cabe ao IPREVI verificar a necessidade das  
80 participações nos cursos de capacitação. Edivaldo solicitou que o Conselho ajude a deliberar  
81 sobre a capacitação do CMP. O Conselheiro Emerson expôs que os jetons deveriam ser para os  
82 conselheiros também. Edivaldo disse que a Secretaria da Previdência tem feito várias mudanças  
83 e exigências e talvez tenha que fazer mudanças no regimento interno dos Conselhos e com isso  
84 verá a possibilidade de instituir o Jeton para os conselheiros. Não havendo mais nada a tratar a  
85 reunião foi encerrada e eu Cássia Maria Lopes Salgado, Chefe de Secretaria do IPREVI, digitei  
86 a presente ata que após lida e aprovada, será por mim assinada e pelos demais presentes à  
87 reunião.

88 Cássia Maria Lopes Salgado 

89 Daniela Martins Rodrigues 

90 Edimar Mendes 

91 Edivaldo Antônio da Silva Araújo 

92 Eloisa Helena de Souza Duarte 

93 Emerson Jacinto Carneiro 

94 Maria da Conceição Paiva 

95 Valdinei da Silva Araújo 

96 Maria Aparecida Paiva Torres 